



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI N° 0397/2020

EMENTA: Adequação do salário mínimo aos vencimentos dos servidores e aplicação do percentual de 4,1% aos demais salários no âmbito do município de Araçoiaba, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araçoiaba**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciona a presente **Lei**:

Art. 1º. Fica autorizada à atualização do salário mínimo e a adequação da remuneração paga aos servidores no percentual destinado a correção salarial, o salário mínimo a partir do dia **1º de fevereiro de 2020** será no valor de **R\$: 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais)**.

Art. 2º. O percentual a ser aplicado aos demais cargos dos servidores efetivos, comissionados e contratados será num percentual de **4,1% (quatro vírgula um por cento)**, este percentual será aplicado aos demais salários pagos pelo município para correção de distorções salariais, exceto os Cargos Comissionados de classificação CC-1 e CC-2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, será atendida por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas as Secretarias Municipais na qual os servidores estiverem lotados, podendo ser suplementadas se necessário e de acordo, com previa autorização legislativa de acordo com o **Art.167, inciso V da Constituição Federal**, na forma do que dispõe os **artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/1964**, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a contar de 1º de janeiro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba, 20 de fevereiro de 2020

Joamy Alves de Oliveira

-Prefeito do Município-